

L E I N º 4 4 5

COPIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decrete e ele promulgue a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica extinto, no quadro de funcionários do Município, um cargo de 1ª Escrivão, criado pela Lei n. 264 de 12 de Dezembro de 1954.

ARTIGO 2º - É criado no quadro de funcionários do município, a partir de 12 de Dezembro do corrente ano, um cargo de 2ª Escrivão, padrão " C ", com vencimentos correspondentes de Cr. \$78.000,00 anuais.

ARTIGO 3º - O cargo que se trata o artigo anterior, é considerado isolado, de provimento efetivo, independente de concurso.

ARTIGO 4º - Afim de ocorrer ao pagamento das despesas com execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto, na Câmara Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 6.500,00.

ARTIGO 5º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:


121/8-07-0 - Pessoal Fixo - Serviços Técnicos Especializados

III - Vencimentos de dois 1ª Escrivãos. . Cr. \$. . .
6.500,00.

ARTIGO 6º - No exercício de 1960, as despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 121/8-07-0 - Serviços Técnicos Especializados - Pessoal Fixo - III - Vencimentos de dois 1ª Escrivãos, devendo ser consignados nos orçamentos futuros - verba própria.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 11 de Dezembro de 1959.



NACION DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 11 de Dezembro de 1959



Augusto Costa
Secretario